



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA QUARTA REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO DO ANO DE 2017 REALIZADA NO DIA 16 DE JANEIRO DE 2018.

1 Às quatorze horas do dia 16 de janeiro de 2018, na sede própria do Conselho Regional de Técnicos em  
2 Radiologia da 14ª Região, sito a travessa Pirajá, nº. 1.955, Bairro do Marco, Belém/PA, realizou-se a  
3 **04ª – Quarta Reunião de Diretoria Executiva do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da**  
4 **14ª Região** do ano de 2018. Presentes: TR. Vanessa Sá de Paiva Pereira – Diretora Presidente, TR.  
5 Raimundo Santos Pinheiro – Diretor Tesoureiro e TR. José Marcos dos Santos Neto – Diretor Secretário.  
6 **ASSUNTOS DA PAUTA. No Item 01. NOVO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO E**  
7 **REGISTRO PROFISSIONAL.** A Diretora Presidente TR. Vanessa Sá informa o recebimento  
8 do Ofício Circular CONTER Nº 14/2017 encaminhando para conhecimento e aplicabilidade a  
9 Resolução CONTER Nº 14/2017 acompanhada de orientação Técnico Jurídica Nº 01/2017 que  
10 normatiza a inscrição de Técnicos e Tecnólogos em Radiologia no Sistema CONTER/CRTR's.  
11 A Diretora Presidente esclarece que nesta resolução constam algumas alterações que antes não  
12 estavam estabelecidas, porém no seu entendimento também consta solicitação de documentos  
13 adicionais desnecessários e que sugere que alguns itens sejam retirados da obrigação de  
14 apresentação junto à Secretaria do CRTR 14ª Região que são eles: d) Substituir Relatório de  
15 estágio e o Termo de convênio pela **Declaração de estágio original com assinatura do**  
16 **preceptor reconhecida em cartório e o Termo de Compromisso de estágio. DECISÃO:** A  
17 Diretoria Executiva decide editar a Portaria Interna Nº 03/2018 com os parâmetros para  
18 recebimento de documentação para obtenção de Registro adaptando a realidade do CRTR 14ª  
19 Região, dos quais passa a descrever: Novos parâmetros para inscrição de Técnicos e Tecnólogos  
20 em Radiologia para obtenção de Registro: **1)** A atual resolução permite inscrição de egressos  
21 que iniciaram o curso com idade inferior a 18 anos, os quais só serão deferidos se comprovado  
22 através de Histórico escolar que o requerente já possuía 18 anos completos ao ingressar no  
23 período de estágio; **2)** Os egressos de Cursos Técnico e Tecnólogos em Radiologia na  
24 modalidade EaD devidamente autorizados pelo MEC ou Portaria de autorização emitida pelo  
25 CEE serão aceitos nos Conselhos Regionais para obtenção de registro; **3)** No ato de inscrição o  
26 CRTR para Cursos Técnicos em Radiologia deverão consultar no Sistema Nacional da  
27 Educação Profissional e Tecnológicas a autenticidade de Diplomas e Certificados – SISTEC,  
28 no endereço <http://sistec.mec.gov.br/VALIDADENACIONAL>, como pré condição para aceitar  
29 os diplomas apresentados de formando a partir de 01/01/2014; **4)** A impossibilidade de registro  
30 de requerentes em situação de concomitância permanece; **5)** As declarações de estágios  
31 continuam sendo as originais emitidas pelas secretarias do curso e precisam ter assinatura do  
32 supervisor reconhecida em cartório; **6)** Os documentos apresentados poderão ser autenticados  
33 no próprio Conselho Regional, mediante apresentação dos documentos originais acompanhados  
34 de cópias simples. Assim a relação de documentação passa a ser: Identidade; CPF; Título de  
35 Eleitor; Certificado de Reservista para homens; Certidão de casamento ou nascimento;  
36 Comprovante de endereço atualizado com CEP; 2 Fotos 3X4 coloridas e recentes; Diploma do  
37 Ensino Médio; Histórico do Ensino Médio; Diploma do Curso Técnico ou Tecnólogo; Histórico  
38 do Curso Técnico ou Tecnólogo; Declaração de Estágio assinada pelo supervisor de estágio  
39 com assinatura reconhecida em cartório; Termo de Compromisso de Estágio entre a cedente e  
40 concedente; Reconhecimento MEC ou Autorização expedida pelo CEE – Portarias de  
41 Autorização de funcionamento; Comprovante de recolhimento da Taxa de Inscrição. Esta



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

42 Portaria entra em vigor nesta data que se divulgue aos setores de secretaria e cadastro para  
43 conhecimento e aplicabilidade. Anexo relação de documentação. Que seja encaminhado Ofício  
44 Circular as Escolas e Faculdades com os novos parâmetros de documentação para obtenção de  
45 registro. **No Item 02. NOVO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO E REGISTRO**  
46 **PROFISSIONAL.** A Diretora Presidente TR. Vanessa Sá informa o recebimento do Ofício  
47 Circular CONTER N° 14/2017 encaminhando para conhecimento e aplicabilidade a Resolução  
48 CONTER N° 08/2017 com os novos valores e normatização da concessão de diárias, auxílios  
49 representação e jetons. Pra tanto informa que será necessário editar uma Portaria interna do  
50 CRTR 14ª Região estabelecendo valores dentro da disponibilidade orçamentária do Órgão.  
51 **DECISÃO:** a Diretoria Executiva após análise da Resolução edita a Portaria CRTR 14ª Região  
52 N° 01/2018 conforme abaixo: **PORTARIA CRTR 14ª REGIÃO N°. 001 DE 16 DE JANEIRO DE**  
53 **2018.** O Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 14ª Região, no exercício de suas atribuições  
54 legais e regimentais que lhe são conferidas por meio da Lei N° 7.394, de 29 de outubro de 1985, Decreto  
55 n° 92.790 de 17 de junho de 1986 e seu Regimento Interno do CRTR 14ª Região. CONSIDERANDO o  
56 que preceitua a Lei n° 11.000/2004 que, no seu Art. 3º, §2º, autoriza os Conselhos de Fiscalização  
57 Profissional a normatizar a concessão de diárias, jetons e auxílio representação. CONSIDERANDO que  
58 DIÁRIA é uma verba de natureza indenizatória, paga em caráter eventual ou transitório, destinada a  
59 indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana em  
60 razão de deslocamento para outro ponto do território nacional ou para o exterior; CONSIDERANDO o  
61 cumprimento do estabelecido nas Resoluções CONTER N° 08, de 20 de outubro de 2017, que  
62 regulamenta o pagamento do auxílio representação, de gratificação por participação em Órgão de  
63 Deliberação coletiva (Jeton), de diárias, do exercício de Delegado Regional no âmbito do Sistema  
64 CONTER/CRTR's; CONSIDERANDO que JETON é a gratificação paga pela participação de Diretores  
65 e Conselheiros em Órgão de deliberação coletiva, como Reuniões Plenárias e de Diretoria Executiva;  
66 CONSIDERANDO que AUXÍLIO DE REPRESENTAÇÃO é a verba de natureza compensatória  
67 (Ajuda de Custo) a ser paga extraordinariamente a Conselheiros Federais e Regionais e a colaboradores  
68 eventuais quando convidados ou designados por Presidente ou diretoria executiva do respectivo  
69 Conselho para executar atividades ou comparecer em reuniões de comissões, assim como para  
70 representações oficiais em favor do Sistema CONTER/CRTRs, nos casos em que não há deslocamento  
71 para fora do respectivo domicílio; CONSIDERANDO o decidido na 04ª Reunião de Diretoria Executiva  
72 do ano de 2018, realizada no dia 16/01/2018. CONSIDERANDO a necessidade de atualização e  
73 adequação às normas vigentes quanto à forma de percepção dos valores de diária, jeton e Auxílio de  
74 Representação no âmbito do CRTR 14ª Região; RESOLVE: Art. 1º - É garantido aos membros  
75 detentores das funções públicas da Lei Federal N° 7.394/1985 a percepção de verbas indenizatórias e/ou  
76 compensatórias para desempenho de seus mandatos ou funções, constantes de diárias, jetons, auxílios  
77 de representação ou outros reembolsos. Art. 2º - A percepção de diárias, jetons e auxílios de  
78 representação não poderá configurar salário, vencimento ou subsídio, pois seu pagamento consiste em  
79 verba indenizatória ou compensatória, referente ao exercício de função pública administrativa, sendo  
80 restritas às funções da Lei Federal N° 7.394/85 e do Decreto regulamentador n2 92.790/86. Art. 3º - DO  
81 JETON - É garantido somente a Conselheiros e Diretores do CRTR 14ª Região quando do  
82 comparecimento à reunião deliberativa, a percepção de jetons em valor correspondente à R\$ 240,00  
83 (duzentos e quarenta reais por participação em Reunião Plenária Ordinária/Extraordinária ou Reunião  
84 de Diretoria Executiva. O pagamento deverá ser limitado a 10 (dez) jetons mensais, ficando vedado o  
85 pagamento de mais de um jeton por dia, ainda que haja diversas reuniões no mesmo dia. Art. 4º - DAS  
86 DIÁRIAS - É garantida aos Conselheiros do CRTR 14ª Região, detentores de mandato da Lei Federal  
87 n° 7.394/85, bem como aos respectivos convidados, delegados, empregados, assessores e demais  
88 colaboradores, a percepção de diárias, quando necessário o deslocamento fora da cidade de origem do  
89 beneficiário. O valor de diária fica estabelecido no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), serão concedidas






**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

90 por dia de afastamento da sede do serviço. a) Nos deslocamentos dentro do território nacional, será  
91 concedida metade do valor da diária quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede, quando do  
92 retorno à origem. b) As diárias são devidas por estrita necessidade de serviço em favor do CRTR 14ª  
93 Região, para custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte local (taxi, ônibus ou  
94 congêneres); c) Para viagens internacionais, as diárias terão valores diferenciados daquelas pagas  
95 quando dos deslocamentos dentro do território nacional, nos termos da tabela anexa. § 1º - DA  
96 CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO EXTERIOR - É garantido aos membros de diretoria executiva,  
97 conselheiros efetivos e suplentes, delegados, empregados, assessores e convidados a percepção de  
98 diárias no valor de US\$ 300,00 (trezentos dólares americanos), para viagens internacionais. § 2º - DA  
99 CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE FISCALIZAÇÃO - É garantido aos fiscais a serviços de fiscalização  
100 a percepção de diárias no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custeio de despesas com  
101 alimentação, hospedagem e transporte. Art. 5º - DO AUXÍLIO DE REPRESENTAÇÃO - É garantida  
102 aos Conselheiros do CRTR 14ª Região, detentores de mandato da Lei Federal nº 7.394/85, bem como  
103 aos respectivos convidados e delegados estaduais e regionais, a percepção de Auxílio de Representação  
104 para pagamento de eventuais despesas com locomoção e refeição na cidade de seu domicílio, quando  
105 da participação em reuniões, eventos, comissões, atividades em favor do CRTR 14ª Região, não podendo  
106 ultrapassar 01 (um) Auxílio por dia. Fica estabelecido o Auxílio Representação em R\$ 200,00 (duzentos  
107 reais), sendo limitada em até 10 (dez) Auxílios mensais. Art. 5º - Da tabela a ser aplicada pelo CRTR  
108 14ª Região: CATEGORIA VALORES: JETON R\$ 240,00 / DIÁRIAS NO PAÍS R\$ 300,00 /  
109 DIÁRIAS NO EXTERIOR US\$ 300,00 (dólar americano); DIÁRIA DE FISCALIZAÇÃO R\$ 250,00  
110 e AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO R\$ 200,00. Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor a partir de  
111 16 de janeiro de 2.018 e deverá ser aplicada pelo CRTR 14ª Região dentro dos parâmetros estabelecidos.  
112 Encaminho a Secretaria Geral providências necessárias aos cumprimento das decisões. Nada  
113 mais havendo a tratar às 17:00 horas deu-se por encerrada a solenidade, eu, TR. José Marcos dos Santos  
114 Neto - Secretário desta reunião, lavrei a presente Ata que depois de lida será aprovada e assinada por  
115 todos os presentes, Belém(PA), 12 de janeiro de 2018.

  
TR. VANESSA SÁ DE PAIVA PEREIRA  
Diretora Presidente

  
TR. RAIMUNDO SANTOS PINHEIRO  
Diretor Tesoureiro

  
TR. JOSÉ MARCOS DOS SANTOS NETO  
Diretor Secretário

